CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 33, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de abril de 2023; Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; Considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designador por portaria; Considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 003/2025/CGE, oriundo do pregão eletrônico SRP n.° 113/2023, Ata de Registro de Preços nº 03/2023 - (SEI n.º 0012744287), processo SEI n°4004.017436.00095/2024-78 com a empresa VISION NET LTDA, CNPJ Nº 13.134.811/0001-27 , que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento, com acesso via Web, para gestão da frota, acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, visando atender às necessidades da Controladoria-Geral do Estado (CGE)
I – Gestor Titular: Taiane da Silva Moura Padilha – Matrícula: 9372199-4
II – Gestor Substituto: Jossany Lima Leite – Matrícula: 9509305-3
III – Fiscal: Antonio Brandão Malveira - Matrícula nº 211532
IV – Fiscal Substituto: kássia Nascimento de Araújo - Matrícula nº 9115650
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Contrato nº 03/2025/CGE, gerenciá-lo até o término de sua vigência, nos termos do artigo 15 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
Parágrafo único. O gestor referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato nº 03/2025/CGE, fiscalizá-lo até o término de sua vigência, nos termos do artigo 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
Parágrafo único. O fiscal referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA
Controladora-Geral do Estado
Decreto nº 3.685-P/2023

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria PGE Nº 115, DE 05 DE fevereiro DE 2025
O Procurador-Geral do Estado do Acre, em exercício, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 que versa sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 48/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 318/2024, celebrado entre o ESTADO DO ACRE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE/AC e a empresa HOME INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 26.297.053/0001-00, tendo por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição e instalação de cortina para Procuradoria-Geral do Estado do Acre, processo PGE SEI Nº 0056.001007.00083/2024-42, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE:
I - Gestor Titular: Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula 9190481;
II - 1º Gestor Substituto: André Lucas da Silva Cavalcante, matrícula 9625860;
IV - 2º Gestor Substituto: Lucas de Araújo Magalhães, matrícula 9626034;
V - Fiscal Titular: Samantha das Neves Arruda, matrícula 9612564;
V - Fiscal Substituto: Alife Nascimento Bezerra, matrícula 9595910.
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Contrato nº 48/2024, de que trata esta portaria, gerenciá-lo até o término de sua vigência.
Parágrafo único. O gestor do Contrato nº 48/2024, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal do Contrato nº 48/2024, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas nos mencionados instrumentos, além das demais atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. O fiscal do Contrato nº 48/2024, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 05/02/2025

Leonardo Silva Cesário Rosa
Procurador-Geral do Estado, em exercício

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 75, DE 05 DE fevereiro DE 2025
CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, no § 4º, do seu artigo 144, estabelece que “Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares”;
CONSIDERANDO que à Polícia Civil, órgão do Poder Executivo estadual, organizada de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina, incumbe, ressalvada a competência da União e da Justiça Militar, a função de apuração de infrações penais em todo o território do estado do Acre, conforme os artigos 144, § 4º, da Constituição Federal e 133 da Constituição Estadual;
CONSIDERANDO que são atribuições do Delegado-Geral da Polícia Civil, dentre outras: a) dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia Civil; b) gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo; c) expedir instruções normativas de caráter administrativo e policial, nos termos do artigo 8º, incisos I, IV e VI, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 – LOPC;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.735, de 23 de novembro de 2023, que “Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis, dispõe sobre suas normas gerais de funcionamento e dá outras providências”;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre (Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004) com a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis, a teor do respectivo artigo 49;
CONSIDERANDO que tal atualização e compatibilização é um trabalho meticuloso, que despende muitos debates institucionais para alinhamento das atribuições de cada unidade e cargo ali previstos, além de que ao final será apresentado proposta de anteprojeto de lei para revisão e atualização da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 – Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo e atualização dos membros para atuação na Comissão Temporária Interna de Revisão e Atualização Legislativa, estipulada na Portaria nº PCAC nº 566, de 13 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 13.796, de 14 de junho de 2024, a qual estipulou o prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
RESOLVE:
PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para atuação da Comissão Temporária Interna de Revisão e Atualização Legislativa e ATUALIZAR os membros da referida comissão, com a seguinte composição:
I- Presidente: Diretor do Departamento Técnico Policial, Delegado de Polícia Alex de Souza Cavalcante;
II- Suplente da Presidência: Delegada de Polícia Juliana De Angelis Carvalho Drachenberg.
III- Membros:
a) Representante do Departamento de Polícia Técnico-Científica:
1. Titular: Diretor do Departamento de Polícia Técnico-Científica – Perito Criminal Mário Sandro Martins de Souza;
2. Suplente: Diretor do Instituto de Criminalística – Perito Criminal João Thiago Maciel Marinheiro;
b) Representante da Corregedoria-Geral da Polícia Civil:
1. Titular: Corregedor-Geral da Polícia Civil – Delegado de Polícia Thiago Fernandes Duarte;
2. Suplente: Corregedor-Adjunto;
c) Representante administrativo-operacional das delegacias de polícia da capital e do interior:
1. Titular: Diretor do Departamento de Polícia da Capital e do Interior – Delegado de Polícia Pedro Paulo Silva Buzolin;
2. Suplente: Diretor do Departamento de Inteligência da Polícia Civil – Delegado de Polícia Nilton César Boscaro;
d) Representante da classe de Delegado de Polícia:
1. Titular: Delegado de Polícia Marcus José da Silva Cabral;
2. Suplente: Delegado de Polícia Danilo César Regis Almeida;
e) Representante da classe de Perito Criminal:
1. Titular: Perito Criminal Diego Antônio de Messias Timóteo;